



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

SESSÃO ORDINÁRIA Nº11/2024  
(DAS 08h ÀS 10h) Data 14/03/2024  
EXPEDIENTE

**ATA DA 09 SESSÃO ORDINÁRIA**

**INDICAÇÃO Nº08/2024** – Aatoria do vereador Cícero Geonilton Santos Santana e Odlavineg Feitosa Lima.

**INDICAÇÃO Nº09/2024** – Aatoria do vereador Odlavineg Feitosa Lima

Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

**EXPLICAÇÕES PESSOAIS**

Art. 132 - Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

**ORDEM DO DIA**

Art. 143. Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na Agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

**PAUTA DE DISCUSSÃO**

Nenhuma propositura

**PAUTA DE VOTAÇÃO**

Nenhuma propositura

**EXPLICAÇÃO PESSOAL**

Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

---

**Renaldo Henrique dos Santos**  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº12/2024**  
**(DAS 10h15 ÀS 13h) Data 14/03/2024**

## EXPEDIENTE

### ATA DA 10 SESSÃO ORDINÁRIA

Art. 140 – Expediente é a parte da Sessão Plenária destinada à votação da ata da Sessão Plenária anterior, à leitura do material protocolado a partir da sessão Plenária anterior e apresentação de proposições.

## EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 132 – Durante as sessões:

f) Fica Estabelecido o tempo máximo 15 (quinze) individualizados minutos para oratória durante o expediente das sessões plenárias.

## ORDEM DO DIA

Art. 143 - Ordem do dia é a parte da sessão plenária destinada a discussão e votação da matéria e que, tendo cumprido a tramitação regimental, seja posta na agenda, por ordem do Presidente para esta finalidade.

## PAUTA DE DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº17/2023 de autoria do vereador Odlavineg Feitosa de Lima ao Poder Executivo Municipal que dispõem sobre “Institui o dia municipal do agricultor no calendário oficial do município de Monte Alegre de Sergipe/SE.

Projeto de Lei Nº21/2023 de autoria do vereador Robson Soares dos Santos ao Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a legalização e a fixação do serviço de transporte coletivo intermunicipal, para alunos matriculados em cursos de nível superior e técnico do Município de Monte Alegre de Sergipe, para seus respectivos destinos acadêmicos”.

Projeto de Lei Nº22/2023 de autoria do vereador Robson Soares dos Santos ao Poder Executivo Municipal que dispõem sobre “Institui a semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do município de Monte Alegre de Sergipe”.

Projeto de Lei Nº23/2023 de autoria do vereador Odlavineg Feitosa de Lima ao Poder Executivo Municipal que dispõem sobre “Institui o dia municipal do Pecuarista no calendário oficial do município de Monte Alegre de Sergipe”.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**  
**ESTADO DE SERGIPE**

**PAUTA DE VOTAÇÃO**

**Projeto de Lei Nº17/2023 de autoria do vereador Odlavineg Feitosa de Lima ao Poder Executivo Municipal que dispõem sobre “Institui o dia municipal do agricultor no calendário oficial do município de Monte Alegre de Sergipe/SE.**

**Projeto de Lei Nº21/2023 de autoria do vereador Robson Soares dos Santos ao Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a legalização e a fixação do serviço de transporte coletivo intermunicipal, para alunos matriculados em cursos de nível superior e técnico do Município de Monte Alegre de Sergipe, para seus respectivos destinos acadêmicos”.**

**Projeto de Lei Nº22/2023 de autoria do vereador Robson Soares dos Santos ao Poder Executivo Municipal que dispõem sobre “Institui a semana Municipal da Agricultura Familiar no âmbito do município de Monte Alegre de Sergipe”.**

**Projeto de Lei Nº23/2023 de autoria do vereador Odlavineg Feitosa de Lima ao Poder Executivo Municipal que dispõem sobre “Institui o dia municipal do Pecuarista no calendário oficial do município de Monte Alegre de Sergipe”.**

**Art. 147 – Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinada à manifestação de vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.**

---

**Renaldo Henrique dos Santos**  
**Presidente**